



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita modernizar e aprimorar os instrumentos de gestão territorial e tributária do Município de Picada Café/RS, especialmente no que se refere ao cadastro imobiliário municipal, base cartográfica e ferramentas tecnológicas de gestão territorial.

O cadastro imobiliário constitui uma das principais bases de informação para a gestão pública municipal, sendo fundamental para:

- a correta identificação dos imóveis urbanos;
- a adequada definição da base de cálculo dos tributos municipais, especialmente o IPTU;
- o planejamento urbano;
- a gestão territorial e ambiental;
- a tomada de decisões estratégicas da Administração Pública.

Atualmente, verifica-se a necessidade de atualização e modernização dessas bases de dados, considerando a evolução urbana do município, alterações nas características físicas dos imóveis, novos loteamentos, edificações e mudanças no uso e ocupação do solo.

Além disso, observa-se a necessidade de implantação de ferramentas tecnológicas que permitam integração, visualização e gestão georreferenciada das informações territoriais, por meio de um Sistema de Informações Geográficas operante em ambiente web (SIGWEB), integrado aos sistemas de gestão tributária municipal.

Cabe destacar que, com a edição da Lei Complementar nº 214/2025 e da Instrução Normativa RFB nº 2.275/2025, foi estabelecida a obrigatoriedade de integração dos dados dos cadastros imobiliários municipais ao SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, plataforma estruturante para a implantação do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

Essa integração tem como objetivo padronizar e consolidar, em nível nacional, as informações territoriais e cadastrais dos entes federativos, promovendo maior transparência, interoperabilidade entre bases de dados públicas e aprimoramento da gestão territorial e fiscal.

Nos termos da regulamentação vigente, os Municípios deverão promover a adequação e integração de seus cadastros imobiliários ao SINTER até janeiro de 2027, o que demanda a modernização das bases cartográficas, a atualização do cadastro imobiliário multifinalitário e a adoção de sistemas tecnológicos capazes de garantir a organização, padronização e interoperabilidade das informações territoriais.

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para permitir que o Município de Picada Café/RS atenda às exigências normativas federais, modernize sua base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

cadastral e assegure a integração futura das informações territoriais ao sistema nacional, contribuindo para o fortalecimento da gestão territorial e tributária municipal.

Adicionalmente, a modernização e estruturação do cadastro territorial municipal contribuem para o fortalecimento da governança de dados territoriais, permitindo que o Município disponha de informações confiáveis, atualizadas e interoperáveis para subsidiar políticas públicas, planejamento urbano e gestão fiscal. A organização e qualificação dessas bases cadastrais também tendem a promover maior eficiência na administração tributária municipal, possibilitando a identificação mais precisa das características dos imóveis e, conseqüentemente, contribuindo para o incremento da arrecadação própria de tributos imobiliários, sem aumento de carga tributária, mas mediante a correção e atualização da base de dados existente. Além disso, a adequação das informações territoriais às diretrizes e padrões estabelecidos em âmbito federal permite ao Município alinhar-se às políticas nacionais de gestão cadastral e territorial, favorecendo a integração com sistemas nacionais de informação e fortalecendo a transparência e a segurança jurídica na gestão do território.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços pretendidos encontram-se alinhados às ações estratégicas da Administração Municipal voltadas à modernização da gestão pública, melhoria da arrecadação própria e fortalecimento dos instrumentos de planejamento urbano.

A atualização do cadastro imobiliário e da base cartográfica constitui ferramenta essencial para:

- melhoria da gestão tributária;
- incremento da arrecadação própria municipal;
- suporte técnico ao planejamento urbano;
- qualificação da base de dados territorial do Município.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes de responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e modernização da gestão pública, atendendo às boas práticas de gestão recomendadas pelos órgãos de controle.

Registra-se que a presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), decorrendo de reavaliação das prioridades administrativas e do aprimoramento do planejamento institucional, com vistas à qualificação da base cadastral e dos instrumentos de gestão territorial, em consonância com diretrizes a serem observadas a partir de janeiro de 2027.

Destaca-se, ainda, a necessidade de adequação do Município às novas exigências legais introduzidas pela Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária), especialmente no que se refere à implementação do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB). Nesse contexto, torna-se obrigatória a formalização de convênio com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), visando à integração e padronização das informações cadastrais, o que reforça a pertinência e a urgência da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para o serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados para melhor realização do serviço.

Em relação à habilitação técnica, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante junto ao CREA ou CAU;
- Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento;
- Comprovação de que o licitante é proprietário do Sistema de Informações Geográficas ofertado, através de registro no INPI. Caso seja representante, deverá apresentar a carta de credenciamento do proprietário e o registro no INPI em nome do proprietário;
- Atestado de qualificação técnico-profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- Atestado de qualificação técnico-operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Não é necessário que a empresa possua o seu atestado com CAT.

§ 1º: Para que os atestados sejam aceitos, entende-se como similaridade com o objeto da licitação a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

- Implantação de Sistema de Informação Geográfica na web;
- Integração de Sistema de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

- Imageamento Aéreo e Terrestre 360°;
- Atualização da base cartográfica;
- Aprovação de Projeto e Habite-se online;
- Implementação de processo digital REURB Georreferenciado.

§ 2º: A exigência dos itens acima visa garantir que o licitante e seu responsável técnico possuam experiência comprovada e capacidade técnica adequada para a prestação dos serviços descritos, sendo os requisitos citados considerados essenciais para o cumprimento do objeto do contrato de forma eficaz e satisfatória.

§ 3º: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um em nome do profissional (acompanhado da CAT) e outro em nome do licitante (sem necessidade de CAT), bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação.

§ 4º: A comprovação de execução dos serviços mínimos exigidos poderá ser realizada por meio de atestados técnicos distintos para cada serviço ou por atestado único que demonstre a experiência global do licitante e do seu responsável técnico na execução dos serviços listados.

§ 5º: Deverá a empresa e o responsável técnico possuírem vínculo comprovado, o que se dará mediante verificação no registro da pessoa jurídica e/ou da física junto ao CREA ou CAU, onde deverá constar de forma explícita o vínculo entre ambos.

3.1. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução a ser contratada deverá contemplar serviços técnicos especializados voltados à estruturação, atualização e modernização do cadastro territorial e das ferramentas de gestão geoespacial do Município, conforme será especificado no Termo de Referência.

3.2. REQUISITOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Visando garantir a adequada contratação de uma ferramenta funcional que atenda a necessidade do Município, o licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologado como vencedor, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada para os devidos fins, que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos na prova de conceito, em suas características básicas e obrigatórias do SIG WEB, conforme será detalhado no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado pela Secretaria de Planejamento, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Item	Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente no Município, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor.	1	conjunto	R\$55.374,00	R\$55.374,00
2	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem.	24	mês	R\$4.250,00	R\$102.000,00
3	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor e Imageamento 360° aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e imageamento 360° aéreo. (unidade de medida: conjunto contendo o total de 2.811 ha)	1	conjunto	R\$85.032,75	R\$85.032,75
4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (unidade de medida: conjunto contendo o total de 5.000 unidades de serviço).	1	conjunto	R\$65.000,00	R\$65.000,00
5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (unidade de medida: conjunto contendo o total de 500 unidades de serviço).	1	conjunto	R\$18.750,00	R\$18.750,00
Valor Global				R\$326.156,75	

Consideram-se incluídos no objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de manutenção corretiva e adaptativa necessários à adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

operação do sistema, incluindo a correção de falhas e a realização de ajustes decorrentes de alterações na legislação aplicável, desde que não impliquem desenvolvimento de novas funcionalidades não previstas originalmente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme valores levantados por meio de pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios do Estado do Rio Grande do Sul, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que atue na região, uma vez que os valores constantes na tabela se mostram compatíveis com os preços praticados em contratações públicas equivalentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se contrate um valor global não superior a **R\$326.156,75** resultante da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo.

O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de contratações similares, tendo como referência a base de dados do Sistema Licitacon do TCE/RS, adotando-se como parâmetro o preço médio dos valores obtidos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Vislumbra-se que tal montante é compatível com os preços praticados em contratações públicas equivalentes, evidenciando a adequação da estimativa sob os aspectos técnico e econômico.

A licitação deverá ser realizada com ampla concorrência, uma vez que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, portanto, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com soluções modernas, criativas e inteligentes, objetivando a atualização do cadastro imobiliário multifinalitário, base cartográfica, planta genérica de valores, cadastro rural e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIGWEB, que funcione exclusivamente em ambiente WEB, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal, contemplando ainda serviços de manutenção, capacitação, suporte técnico, atualização, treinamento e assessoria aos servidores do Município envolvidos na execução dos trabalhos.

A solução será disponibilizada no modelo de locação de software, incluindo toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, o que se mostra mais vantajoso à Administração Pública em comparação à aquisição definitiva de licenças ou à adoção de soluções baseadas em software livre.

A opção pelo modelo de locação (licença de uso) justifica-se, primeiramente, pela necessidade de garantia de atualização tecnológica contínua, considerando a natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

dinâmica dos sistemas georreferenciados e das demandas relacionadas à gestão territorial, evitando-se, assim, a obsolescência da solução ao longo do tempo, situação comum em aquisições definitivas.

Além disso, o modelo proposto proporciona redução de custos indiretos e maior previsibilidade orçamentária, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em infraestrutura tecnológica, bem como a manutenção de equipe técnica especializada para sustentação, atualização e evolução do sistema, responsabilidades estas que permanecem a cargo do contratado.

Destaca-se também que a contratação de empresa especializada assegura a continuidade do serviço, suporte técnico qualificado e níveis adequados de atendimento, aspectos essenciais para sistemas críticos de gestão territorial, mitigando riscos operacionais e garantindo a adequada utilização da solução pelos usuários.

No que se refere à utilização de software livre, embora reconhecida sua relevância em diversos contextos, não foram identificadas soluções que atendam de forma integrada, segura e com suporte técnico formal às necessidades específicas do Município quanto à gestão georreferenciada multifinalitária, especialmente no que tange à integração com o cadastro imobiliário, atualização contínua, responsabilidade técnica e garantia de funcionamento. Ademais, sua eventual adoção implicaria a necessidade de desenvolvimento, customização e manutenção contínua pela Administração ou por terceiros, elevando a complexidade da gestão e os riscos associados.

Por fim, o modelo adotado confere maior flexibilidade à solução, assegurando sua atualização contínua em relação às evoluções tecnológicas e às alterações na legislação aplicável, de modo a manter o sistema aderente às necessidades da Administração ao longo do tempo, nos termos das condições contratuais estabelecidas.

Dessa forma, a contratação nos moldes propostos apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a presente contratação contempla tanto serviços de natureza não continuada, relacionados à implantação da solução, levantamento, atualização cadastral e estruturação da base de dados georreferenciada, os quais possuem execução por etapas e prazo determinado, a ser especificado no Termo de Referência, quanto serviços de natureza continuada, vinculados à disponibilização do sistema em ambiente web, licença de uso, manutenção e suporte técnico.

Considerando a integração e interdependência entre essas etapas, bem como a necessidade de garantir a continuidade e estabilidade da solução ao longo do tempo, a contratação deverá ser estruturada com vigência de 24 (vinte e quatro) meses (2 anos). Tal definição também se justifica pela sistemática de pagamento adotada, que prevê a divisão do valor global em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, promovendo alinhamento entre a execução contratual e o fluxo financeiro, além de assegurar previsibilidade orçamentária e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

No que se refere especificamente ao item de licença de uso do software e serviços associados (manutenção corretiva, adaptativa e hospedagem na nuvem), este poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os serviços deverão atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, assegurando a continuidade operacional, a atualização tecnológica e o adequado funcionamento da solução ao longo do tempo.

A solução a ser contratada deverá assegurar que todos os dados gerados, armazenados e processados no âmbito do sistema sejam de propriedade exclusiva do Município, garantindo-se o pleno acesso, portabilidade e integridade das informações.

Ademais, o armazenamento e tratamento dos dados deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo ao futuro contratado adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável. No presente caso, contudo, o parcelamento do objeto não se revela adequado. Isso porque a eventual divisão da contratação comprometeria a adequada execução dos serviços, uma vez que há interdependência entre as etapas e atividades, o que poderia gerar conflitos operacionais e prejuízos à integração da solução. A contratação por itens isolados tenderia a dificultar a padronização, a uniformidade dos procedimentos e a compatibilidade entre os sistemas e bases de dados.

Ademais, a fragmentação do objeto implicaria perda de economia de escala, além de aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, exigindo maior dispêndio de recursos administrativos e de pessoal para acompanhamento de múltiplos contratos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de mais de uma empresa poderia acarretar dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas técnicas, inconsistências nos dados ou eventuais indisponibilidades da solução, elevando os riscos à continuidade e à eficiência do serviço.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual se justifica a realização da contratação de forma global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município tem por objetivo assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos, sendo que os serviços descritos no item 4 deste ETP configuram-se como essenciais para a modernização da gestão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Busca-se, com a presente contratação, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Pretende-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, bem como mitigar riscos de contratação com sobrepreço ou com valores manifestamente inexequíveis.

A contratação decorrente do processo licitatório exigirá do futuro contratado o fiel cumprimento das condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital, os quais disciplinarão detalhadamente a forma de execução do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para os serviços pretendidos não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa será elaborado e assinado o devido contrato de prestação de serviços.

Ademais, para que as pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) confecção de empenhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários se encontram contemplados na presente contratação.

Dessa forma, o objeto a ser contratado apresenta-se como autônomo, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços está predominantemente vinculada a atividades técnicas e de apoio administrativo, realizadas em ambiente digital, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

Ainda assim, a solução contribui positivamente para a redução de impactos ambientais, na medida em que prioriza a utilização de sistemas informatizados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

diminuição do uso de papel, otimização de processos e racionalização de deslocamentos para atividades de campo.

Eventuais atividades externas necessárias serão pontuais e de baixo impacto, devendo ser conduzidas em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a adoção de boas práticas operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não demanda a adoção de medidas mitigadoras específicas, sem prejuízo da observância, pelo contratado, das normas ambientais aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das justificativas apresentadas e das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta se mostra não apenas viável, mas necessária ao adequado atendimento das demandas descritas, contribuindo para a modernização, eficiência e continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Picada Café, 05 de maio de 2026.

Éderson Leandro Wickert
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação,
Trânsito e Habitação

Rúbia Michaelson
Secretária Municipal de Administração e Fazenda